

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 012/PMCSA-SME/2016

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3 – CONTRATADA: Igreja Presbiteriana do Cabo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.921.132/0001-68.

4 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Projetada, s/nº, Quadra 18, Lote 19, Setor 3, Loteamento Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000**, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Wolney da Costa Machado.

5 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.481,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratual de R\$ 29.779,68 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

6 – MODALIDADE: Dispensável.

7 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.7204.8221

8 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

9 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato de locação do imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Wolney da Costa Machado, através de Dispensa de Licitação, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 012/2016, da autoria do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida de Barros Junior**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

11 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19/12/2016.

Adelson Cordeiro de Moura
Secretário Municipal de Educação

12 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA Nº 078/16: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19/12/2016.

D^{ra} Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186
Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada

13 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19/12/2016.

JoséIVALDO GOMES
Prefeito